



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 06/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Súmula TRT5 nº 73.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 11ª Sessão Extraordinária do exercício de 2018, realizada ao décimo quinto dia do mês de outubro daquele ano, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora **Maria de Lourdes Linhares**, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores **Débora Machado** (designada redatora), **Dalila Andrade**, **Paulino Couto**, **Maria Adna Aguiar**, **Tadeu Vieira**, **Graça Boness**, **Alcino Felizola**, **Jéferson Muricy**, **Norberto Frerichs**, **Renato Simões**, **Edilton Meireles**, **Humberto Machado** (voto computado somente para efeito de constituição de súmula), **Léa Nunes**, **Marcos Gurgel**, **Margareth Costa**, **Luiz Roberto Mattos e Suzana Inácio**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Marcelo Castagna Travassos de Oliveira**;

CONSIDERANDO o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº **0000950-53.2017.5.05.0000**, com tese fixada, por maioria absoluta, pelo Tribunal Pleno;

RESOLVE, por unanimidade:

APROVAR verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

Súmula TRT5 nº 73

EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. COPARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO. A coparticipação do empregado no custeio do vale-alimentação fornecido antes da adesão da empresa ao PAT e a norma coletiva que exclui a natureza salarial da parcela não têm o condão de alterar a natureza jurídica da verba recebida de forma habitual e pelo trabalho, seja porque carece de amparo legal a tese de que a

Firmado por assinatura digital em 22/02/2019 11:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THARLES PIRES PINHO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119022202124459486.

Firmado por assinatura digital em 18/02/2019 15:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119021802122140915.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região



onerosidade afasta a natureza salarial do salário in natura, seja porque não é possível saber até que ponto o pagamento significa efetiva participação nos custos da utilidade ou mera simulação por parte do empregador para afastar a natureza salarial do benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nyelson Sepúlveda, 15 de outubro de 2018.

Maria de Lourdes Linhares

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Certifico que esta Resolução Administrativa foi divulgada no Diário da Justiça *eletrônico* do TRT da 5ª Região e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, nas edições de 19, 20 e 21 de fevereiro de 2019.

(assinado digitalmente)

Tharles Pires Pinho

Analista judiciário

Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Firmado por assinatura digital em 22/02/2019 11:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THARLES PIRES PINHO. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119022202124459486.

Firmado por assinatura digital em 18/02/2019 15:46 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10119021802122140915.